



**MARINHA DO BRASIL**

**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAÍ**

Avenida Prefeito Paulo Bauer, nº 1055 – Centro

CEP: 88301-020 - Itajaí - SC

(47) 3348-0129 - delitajai.secom@marinha.mil.br

Ofício nº 469/Delltajai – MB

20/651.01

Itajaí, SC, na data da assinatura.

Ao Senhor

VALERIO PETTINATI

Diretor - Thyssenkrupp Estaleiro Brasil Sul

Rua Eugênio Pezzini, nº 355, Cordeiros

88311-045 - Itajaí - SC

Ao Senhor

GABRIEL FERNANDES

Diretor de Operações - Proamar Serviços Marítimos Ltda

Av. Min. Victor Konder, nº 230, Centro

88301-700 - Itajaí - SC

**Assunto: Ratificação da fase 3 – Reboque do Dique Flutuante DOCKSHORE I**

Prezados Senhores,

1. Informo que, por meio do Ofício s/nº, da Technomar Engenharia Oceânica, esta Delegacia recebeu, em 17 de janeiro 2024, um convite para participar de uma simulação do reboque entre o berço 4 do Porto Público e o thyssenkrupp Estaleiro Brasil Sul. Tal simulação ocorreu, entre 19 e 20 de fevereiro de 2024, e contou com a participação de representantes da Autoridade Marítima, Praticagem, empresa de rebocadores, Salvage Master e do referido estaleiro.

2. Participo ainda que, em **situações de maior risco**, os interessados deverão apresentar as recomendações de segurança da navegação para avaliação desta Delegacia e ratificação da Capitania dos Portos de Santa Catarina (CPSC), cujo extrato transcreve-se abaixo:

“0408 – SITUAÇÕES DE MAIOR RISCO

Nenhum **Comandante** deve autorizar uma manobra com o navio, sob seu comando e responsabilidade, se não estiver **convicto** de que estão resguardadas as **condições**

63467.003395/2024-11

**satisfatórias de segurança da navegação.** No caso de manobras que envolvam maior risco à segurança, os portos/terminais deverão apresentar recomendações sobre o uso e emprego de rebocadores, para **avaliação da Delegacia** da área de atuação e **ratificação da Capitania**. Após aprovação, as recomendações quanto ao uso de rebocadores em manobras de maior risco serão divulgadas, por tipo de manobra, nos sites da Capitania, da Delegacia, da Autoridade Portuária e da instalação portuária, incluindo o tipo, o método de utilização e o número mínimo de rebocadores, para atendimento das manobras de maior risco. A autorização que será concedida, tendo sempre em vista os requisitos de **segurança da navegação, não eximirá seus requerentes**, Armador e/ou Agente Marítimo, e seu executante, o Comandante, **de suas responsabilidades legais**. No entanto, desde que não haja determinação impositiva da Autoridade Marítima ou procedimento específico do terminal/porto, a **decisão final** quanto ao método de utilização dos rebocadores caberá ao **Comandante da embarcação assistida, ouvido o Prático**” (grifos nossos).

3. Face ao exposto no item 2, e conforme orientações emitidas em 21 de junho de 2024 pela CPSC, esta Delegacia avaliou os seguintes pontos:

a) Ratifica integralmente todos os itens das considerações da Praticagem sobre o Relatório Técnico “Simulações de Manobrabilidade e Acesso Náutico – Dique flutuante “DOCKSHORE I” apresentados anteriormente pelo Ofício nº 034/2024 – OPE. Praticagem Itajaí, transcrito abaixo:

“Os resultados apresentados estão condizentes com o que foi observado pelo Serviço de Praticagem, por meio de seus dois representantes, que realizaram as manobras da simulação. Ratificado os seguintes parâmetros meteorológicos: **vento de até 10 (dez) nós de qualquer direção e corrente de até 1 (um) nó**, podendo ser de **enchente** ou **vazante**. **Dois** rebocadores de **50T** de Bollardpull atendem às necessidades para a realização da faina. **Não** haver embarcações **atracadas** no **Terminal da Braskarne** e no **cais da Leardini**. É necessário um **terceiro rebocador** acompanhando a manobra, em caso de avaria, é fundamental ter um rebocador em **stand by** pronto para substituir o que avariou para manter o deslocamento e/ou controle do dique.” (grifos nossos)

Avaliação desta Delegacia: **Nada a opor**.

b) Endosso da Autoridade Portuária, não apresentou óbice na atracação do Dique flutuante “DOCKSHORE I” no Berço 04 do Porto Público de Itajaí, no caso de necessidade de algum processo de contingência durante a manobra do referido equipamento, por tempo indeterminado.

Avaliação desta Delegacia: **Nada a opor**.

c) Plano de execução, restringindo a manobra ao cumprimento da “fase 03” pontuando os seguintes itens:

“Item 4.5 - Fase 3: Manobra na entrada e passagem no Rio Itajaí-Açu até o estaleiro thyssenkrupp – SC.

Item 6.1 e Subitem 6.1.2 – Rebocadores da Fase 3.

Item 7.3 - Manobra na entrada e passagem no Rio Itajaí-Açu até o estaleiro thyssenkrupp – SC.

Item 8.4 - Ponto de Troca de Responsabilidade de Operação na Fase 3.

Item 8.5 - Ponto de Embarque e Desembarque dos Práticos (Fase 3)”.

Avaliação desta Delegacia: **Nada a opor**.

d) Levantamento Hidrográfico categoria “B”, comprovando que há profundidades para atracação com segurança do referido dique flutuante, sendo observado a menor profundidade de 6,1m.

Avaliação desta Delegacia: **Nada a opor.**

4. Face ao exposto, incumbiu-me o Delegado da Capitania dos Portos em Itajaí de retransmitir a **ratificação** emitida pela CPSC da “**fase 3**” da manobra especial de Reboque e Atracação do Dique Flutuante “DOCKSHORE I”.

5. Informo, ainda, que segue cópia do presente Ofício à CPSC, Itajaí & Navegantes Pilots e Superintendência do Porto de Itajaí (SPI).

6. Cumpre-me ainda, em nome deste comando, reiterar o compromisso desta Organização Militar com a segurança da navegação em sua respectiva área de jurisdição, colocando esta Delegacia à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GABRIEL BALISTIERI SANTINELLI  
Capitão-Tenente (RM2-T)  
Encarregado da Divisão de Segurança do Trafego Aquaviário

ASSINADO DIGITALMENTE

Cópias:  
CPSC  
Itajaí & Navegantes Pilots  
SPI  
Delltajai-20  
Arquivo